

## **ESTADO DE MATO GROSSO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20 **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 602/2014

DE: 02 de Maio de 2014.



DISPŌE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÓ - INFÂNCIA CONFORME CONVÊNIO Nº 700109/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEZ VIANA NUNES. Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Fica a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção da Creche e Pró - Infância, conforme Convênio n. 700109/2011, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Órgão:

04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:

01 - Gabinete do Secretario

Proj. Atividade: 1.167 – Reforma e Ampliação de Creches e Pró Infância

Código Reduzido: 83

Valor:.....R\$ 452.408,54

Tipo de Suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3°, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20 GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3°.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal